EMENDA AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA SOBRE FACILITAÇÃO DE VISTOS PARA HOMENS DE NEGÓCIOS

O Governo da República Federativa do Brasil;

e

O Governo da República Popular da China;

Desejosos de alterar certas disposições do Acordo entre o Governo da República Federativa Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Facilitação de Vistos para Homens de Negócios, assinado em Brasília, em 17 de julho de 2014 (doravante denominado "Acordo");

Acordam as seguintes disposições:

Artigo I
Prazo de validade dos vistos

No Artigo I do Acordo, a expressão "vistos com prazo de validade de até 3 (três) anos com múltiplas entradas" será substituída por "vistos com prazo de validade de até 5 (cinco) anos, com múltiplas entradas".

Artigo II
Vigência

A presente Emenda entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura, e a partir de então constituirá parte do Acordo.

Em fé do que, os representantes de seus respectivos Governos, devidamente autorizados para tanto, assinaram a presente Emenda.

FEITA em Pequim, em 1 de Setembro 2017, em dois exemplares originais, nos idiomas português, chinês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de quaisquer divergências na intepretação, a versão em inglês deverá prevalecer.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Wang YI

Ministro dos Negócios Estrangeiros

AMENDMENT PROTOCOL TO THE AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE GOVERNMENT OF THE PEOPLE´S REPUBLIC OF CHINA ON VISA FACILITATION FOR BUSINESS TRAVELLERS

The Government of the Federative Republic of Brazil;

and

The Government of the People´s Republic of China
(hereinafter referred to as "the Parties");

With a view to update the Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People´s Republic of China on Visa Facilitation for Business Travellers, signed in Brasilia, on 17 July, 2014 (hereinafter referred to as "the Agreement");

Have agreed as follows:

Article 1°
Visa Validity

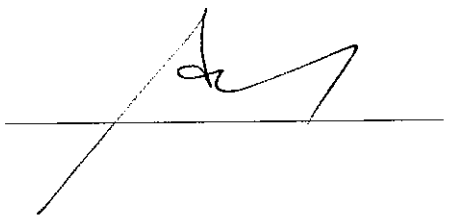
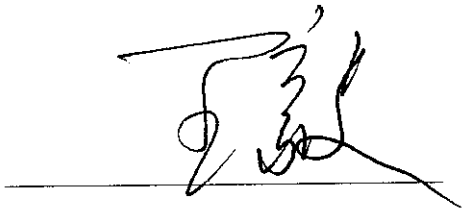
In Article I of the Agreement, the expression "multiple-entry visas valid for up to three (3) years" shall be replaced by "multiple-entry visas valid for up to five (5) years".

Article 2°
Entry into force

This protocol shall enter into force thirty (30) days after the date of its signature and constitute one part of the Agreement thereafter.

In witness whereof the representatives of both Governments duly authorized thereto sign this Amendment Protocol.

Done in Xiamen Sept 6 2017, in duplicate, in the Portuguese, Chinese and English languages, all texts being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

FOR THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	FOR THE GOVERNMENT OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
	

中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府关于修订《中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府关于简化商务人员签证手续的协定》的协议

中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府，就修订二〇一四年七月十七日在巴西利亚签署的《中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府关于简化商务人员签证手续的协定》（以下简称"协定"），达成协议如下：

第一条

签证有效期

协定第一条，"其有效期最长三年、可多次入境"的表述修改为"其有效期最长五年、可多次入境"。

第二条

生效

本协议自签署之日后第三十天生效，并自生效之日起构成协定一部分。

两国政府代表，经正式授权签署本协议，以昭信守。

本协议于二〇一七年　　月　　日在　　签订，一式两份，每份均用中文、葡萄牙文和英文写成，三种文本同等作准。在对本文解释出现分歧时，以英文文本为准。

中华人民共和国政府
代　表

巴西联邦共和国政府
代　表